DECRETO Nº 10.040, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta o art. 5°, §5°, da Lei n° 6.906/2013 – estabelece a forma de pagamento da taxa de regulação para o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

- Art. 1º A alíquota da taxa relativa à regulação dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário, destinada à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul (AGERST) e prevista no art. 5º, §5º, da Lei nº 6.906/2013, será de 1% (um por cento) sobre o faturamento bruto anual da COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, no exercício anterior, incluindo todo e qualquer valor cobrado do usuário.
- Art. 2º A CORSAN repassará à AGERST o valor previsto no art. 1º, devendo informar o faturamento bruto do exercício anterior até o dia 10 (dez) de janeiro de cada ano.
- §1º O valor poderá ser pago em parcela única até o dia 10 (dez) de fevereiro de cada ano, ou parcelado em até 12 (doze) vezes, iguais e consecutivas, sendo que a primeira parcela vencerá no dia 10 (dez) de fevereiro e as demais parcelas vencerão no dia 10 dos meses subsequentes.
- **§2º** Os pagamentos deverão ser feitos mediante depósito bancário na conta da AGERST (Banco do Brasil, agência 0180-5, conta nº 64.890-6), conforme opção de pagamento.
- Art. 3º Os valores não pagos nos devidos vencimentos serão atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), incidindo juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor principal atualizado, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração e, ainda, multa de 4% (quatro por cento) pelo inadimplemento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 03 de maio de 2018.

TELMO JOSÉ KIRST Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDUARDO MORALES WISNIEWSKI Secretário Municipal de Administração

e Transparência